



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 048/2025

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Vice Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dra. MARÍLIA GABRYELLE DANTAS DO VALE**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 23 de Setembro de 2025 (terça-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

3ª COMISSÃO

PROCESSO 061/2025 – RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ

JOGO: A . D . Socorrense X Coritiba Futebol Clube., realizado no dia 13 de Setembro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipe Série A3/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Luiz Fabiano Santos Cruz (Profis./Coritiba) – art. 250, §1º, inciso I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao atleta a suspensão em uma partida, com base no art. 250, §1º, I do CBJD.

PROCESSO 062/2025 – RELATOR – Dr. ARTHUR LEVI SANTOS CARVALHO

JOGO: Santa Cruz Futebol Clube. X Socorro Sport Clube realizado no dia 11 de Setembro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipe Série A3/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Santa Cruz Futebol Clube (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, foi aplicada ao clube a pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, chegando ao valor final de R\$ 500,00 (quinhentos reais) considerando que o clube motivou o atraso do início da partida em 5 minutos, com base no art. 206 do CBJD, vencida a Vice Presidente Dra. Marília Gabryelle Dantas do Vale que votou pela aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso.

PROCESSO 063/2025 – RELATOR – Dr. JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA

JOGO: Club Sportivo Sergipe X Associação Olímpica Itabaiana, realizado no dia 08 de Setembro de 2025, válido pela Copa do Governo do Estado/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Humberto Targino Woolley Filho (Treinador/Sergipe) – art. 243-F, §1º c/c art. 258 do CBJD. Club Sportivo Sergipe (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Treinador o Sr. Humberto Targino Woolley a suspensão em 6 partidas e mais a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 243-F, §1º do CBJD. Em relação à infração descrita no art. 258, entenderam os auditores pelo princípio da absorção e uma infração sobrepõe a outra, passando ao mérito da conduta mais gravosa tipificada no art. 243-F, §1º do CBJD. Também por unanimidade, foi aplicada ao Club Sportivo Sergipe a pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por minuto de atraso, chegando a multa ao valor final de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no art. 206 do CBJD.

PROCESSO 064/2025 – RELATOR – Dr. MARIANA DANTAS DINIZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

JOGO: Estanciano Esporte Clube X Cetro Esportivo Maruinense, realizado no dia 14 de Setembro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipe Série A3/Profissional - Edição 2025.

DENUNCIADOS: Adriano dos Santos Lopes (Aux. Técnico/Maruinense) – art.258, §2º, II c/c art. 243-F, §1º do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Auxiliar Técnico, o Sr. Adriano dos Santos Lopes, a suspensão em 6 partidas e mais a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 243-F, §1º do CBJD. Em relação à infração descrita no art. 258, entederam os auditores pelo princípio da absorção e que uma infração já sobrepõe a outra, passando ao mérito da conduta mais gravosa tipificada no art. 243-F, §1º do CBJD.

Presentes:

Dra. Marília Gabryelle Dantas do Vale

Dra. Mariana Dantas Diniz

Dr. José Alberto dos Santos Vieira

Dr. Arthur Levi Santos Carvalho

Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador)

Aracaju (SE), 20 de Setembro de 2025.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária TJD/FSF